



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL 446/2017

DENOMINA ARTÉRIAS PÚBLICAS NO
PERÍMETRO URBANO DO LOTEMANETO
SERRANO NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS,
DESRE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica denominada de " RUA JOÃO PESSOA", "RUA FORTALEZA", "RUA PARAÍBA", "RUA CEARÁ", "RUA PIAUÍ", "RUA SALVADOR", "RUA PORTO ALEGRE", "RUA MINAS GERAIS", "RUA ARACAJÚ", "RUA GOIÁS", "RUA SANTA CATARINA", "RUA PARANÁ", " RUA TOCANTINS", " RUA IPANEMA", "AVENIDA NOVA", "AVENIDA BRASIL", "AVENIDA ZEFERINO TENÓRIO", "AVENIDA SEVERINO JOSÉ MARCELINO", "AVENIDA MARGARIDA FERREIRA XAVIER" as artérias Públicas localizada no **LOTEAMENTO SERRANO**, localizado no Distrito de São Domingos, neste Município, conforme croqui anexo.

Art. 2º Fica ainda o Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 15 de dezembro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
PREFEITO